



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.821/94

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor à partir desta data.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FERULIO TEDESCO NETTO

FAÇO SABER, efique a Câmara Municipal
REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

fam
EDIL VON SALTIEL

Responsável pela Secretaria
de Administração

ARTIGO 1o. - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

| | |
|---|--------------|
| Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços de Contabilidade | |
| 3.1.2.0- Material de Consumo..... | R\$ 2.000,00 |
| 4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente...R\$ | 1.000,00 |
| Atividade 2.003- Manutenção dos Serviços Hospitalares | |
| 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$ | 2.000,00 |
| 4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente...R\$ | 16.000,00 |
| Atividade 2.008- Encargos Sociais | |
| 3.1.1.1- Obrigações Patronais.....R\$ | 25.000,00 |
| T O T A L.....R\$ | 46.000,00 |

ARTIGO 2o. - Servirão de recursos para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|-----------|
| Atividade 2.007- Encargos Gerais | |
| 3.1.9.2- Despesas de Exercícios Anteriores...R\$ | 23.000,00 |
| 4.3.5.4- Outras Amortizações.....R\$ | 23.000,00 |
| T O T A L.....R\$ | 46.000,00 |



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

MARCA DE VEREADORES

LEI N° 2.822/94

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de agosto de 1994 PROVIDÉNCIAS

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

EDIT VON SALTIEL

Responsável pela Secretaria
de Administração

LINDOMAR PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com o artigo 44, parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 4º da Lei nº 2.381 de 19 de julho de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 4º - O CMDC compor-se-á de 11 (onze) membros, nomeados pelo Prefeito, com renovação normal, admitindo-se a recondução e empossados de acordo com o